



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.499 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Acrescenta o parágrafo único no art. 1º da Lei 712/2001, que regulamenta o recolhimento, guarda e destinação final, pelo Poder Público, de animais abandonados praças, logradouros e vias públicas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da lei Municipal 712 de 11 de janeiro de 2001, que passa a vigor com a seguinte redação.

Parágrafo único: O Município poderá firmar parceria com entidade filantrópica, associações, que tenham por finalidade a captura de animais domésticos abandonados nas ruas deste Município, seu acolhimento, estadia, alimentação e cuidados veterinários, para guarda e cuidados destes animais, proporcionando-lhes saúde e dignidade, bem como possuam expertise, para fins de serem destinados à doação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data imediatamente após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Elan Venas Morelli

Secretário Municipal de Saúde

Aldair Teixeira Machado

Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e
Expansão Econômica





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
C55B146347EB46AA9F0A1A709C6AC71A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C55B146347EB46AA9F0A1A709C6AC71A>